

Lei nº 420

Dispõe sobre Doação de Terreno

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e em sanciona a seguinte lei:—

Artº 1º) — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Congregação das Imãzinhas da Imaculada Conceição, desta cidade, para construção de um ginásio, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado no perímetro que confronta com as ruas Teófilo de Deus, Alto Paranaíba e Deputado Portela e com propriedades de D. Benrigueta Cassimira de Menezes, com a área de 4.815 m² (quatro mil oitocentos e quinze metros quadrados).

Parágrafo único: — Se dentro de cinco (5) anos, contados da data da escritura de doação, não for realizada a construção a que se obriga aquela congregação, voltará o terreno respectivo ao Patrimônio do Município.

Artº 2º) — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 13 de julho de 1963.

Lauro Lisboa
Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 421

Concede Isenção do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" às Imãzinhas da Imaculada Conceição.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e em sanciona a seguinte lei:—

Artº 1º) — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de imposto de transmissão "Inter-Vivos" as Imãzinhas da Imaculada Conceição.

mazinhas da Imaculada Conceição.

Artº 2º) - A isenção de que trata o artigo 1º, será referente à transação entre as Imãzinhas da Imaculada Conceição, e o Instituto Alto Saranaíba.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Saranaíba, 13 de julho de 1968

L. A. L. L. V.
Prefeito Municipal

Secretária

Lei nº 422

Dispõe sobre vencimentos e altera cargos do Quadro de Funcionários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Saranaíba Deputa, e em parâmetros a seguinte lei:—

Artº 1º) — Ficam estabelecidos os seguintes cargos e vencimentos no Quadro do Funcionalismo Municipal a saber:—

Administração Superior

8-04-0 — Secretário.....	CMH	249.600,00
8-04-0 — Auxiliar Datilógrafo.....	CMH	162.000,00
8-10-0 — Chefe do Serviço de Fazenda.....	CMH	360.000,00
8-10-0 — Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda.....	CMH	162.000,00
8-30-0 — Chefe do Serviço do Ensino Rural.....	CMH	156.000,00
8-30-0 — Auxiliar do Chefe do Serviço do Ensino Rural.....	CMH	150.000,00